RESOLUÇÃO N.º 187, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Resolução n.º 185, de 13 de junho de 2024, que dispõe sobre a contratação de estudantes pelo regime de estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Andradas, e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Andradas, por seus representantes, aprova, e nós, a Mesa Diretora desta Casa de Leis promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução n.º 185, de 13 de junho de 2024 passará a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*"**Art. 2.º** O sistema de estágios instituído pela Câmara Municipal de Andradas tem por objetivo proporcionar oportunidades de estágio a educandos regularmente matriculados no ensino médio, técnico, superior ou de pós-graduação (lato ou stricto sensu), preparando-os para o exercício profissional, mediante concessão de bolsa-auxílio, conforme a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e esta Resolução.*

***§1.º** Para o estágio de pós-graduação (lato ou stricto sensu), não será exigido convênio prévio com a Instituição de Ensino*

§2.º No caso de estágio de pós-graduação (lato ou stricto sensu), o curso deverá guardar relação direta com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

.....

***Art. 6.º** Serão concedidas bolsas-auxílios aos estagiários, fixadas em Unidades Fiscais do Município – UFM, da seguinte forma:*

***I** – 178 (cento e setenta e oito) UFM's a título de bolsa e 35 (trinta e cinco) UFM's a título de auxílio-transporte para estagiários de nível médio, técnico e graduação;*

***II** – 303 (trezentos e três) UFM's a título de bolsa e 60 (sessenta) UFM's a título de auxílio-transporte para estagiários de nível de pós-graduação.*

***Art.7.º***

***I** – 4 (quatro) vagas para alunos matriculados em curso de Direito, em nível de graduação ou de Pós-Graduação e;*

***II** – 1 (uma) vaga para aluno(a) matriculado(a) em curso de Administração em nível de graduação ou de Pós-Graduação."*

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 14 de abril de 2025.

Ademir dos Santos Perez
Presidente

Carlos Roberto da Silva
Vice-Presidente

Valéria de Lima Sousa
Secretária